

RESOLUÇÃO GP/DCL Nº 071/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DETERMINA A ABERTURA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

ÉLIO GILBERTO LUZ DE REITAS, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Fica determinada a abertura dos procedimentos necessários, a cargo da Comissão Permanente de Licitações – CPL, para a contratação direta de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria, mediante inexigibilidade de licitação com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 92.885.888/0001-05, com endereço profissional na Av Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, tendo em vista a referência nos serviços.

Será elaborada minuta do futuro contrato, para submeter à parte interessada, a fim de que verifique se aceita contratar nos termos propostos.

A Comissão Permanente de Licitações colherá documentos para cadastro, a fim de verificar se a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS** atende os requisitos de habilitação para contratar com o poder público, entre outros, a) cópia dos documentos pessoais; b) certidões negativas da Receita Municipal, Receita Estadual, Receita Federal; c) Cópia do Cartão de CNPJ; d) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas).

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
no Painel Municipal

JANAINA ALTMANN BANGEMANN
Diretora da Fazenda